



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.154, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 344.842,40 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), destinados ao custeio da modernização do portal da entrada da cidade da Avenida Dr. Goffredo Schelini, que serão classificados da seguinte forma:

07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154510004.1.171 - Modernização do portal de entrada da cidade

FONTE DE RECURSOS: 05.800.0110.1060 - Modernização Portal - Dep. Rodrigo Agostinho

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

01.110.0110.1050 - Recursos próprios - Modernização Portal - Dep. Rodrigo Agostinho

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 194.842,40

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com repasses do Governo Federal, através de emenda do Deputado Rodrigo Agostinho, e

R\$ 194.842,40 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), à conta do superávit financeiro verificado no dia 31 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Caso seja necessário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, complementar ao crédito aberto por esta lei, no valor de R\$ 194.842,40 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), igualmente a ser coberto pelo superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de
Dois Córregos, aos doze dias do mês de março do ano
dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES Assinado de forma
digital por RUY
FAVARO:26686 DIOMEDES
107883 FAVARO:266861078
83

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO Assinado de forma digital por
FURLANETO:29479218879 ALESSANDRA CAROLINA PESCIO
FURLANETO:29479218879

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -